



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE ARTESANAL PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMAS SOCIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.379,63 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: 19/03/2026.

HORÁRIO: 16H HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, sediada na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:
19/03/2026

HORÁRIO: 16H HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MENOR PREÇO: R\$ 34.379,63 (TRINTA MIL E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para confecção de ovos de chocolate artesanal para distribuição na Rede Municipal de Ensino e Programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da contratação direta por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@planura.mg.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026** ou entregues na sala da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Planura no horário e prazo estabelecidos.

2.6. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

2.7. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.8.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.8.5. Sociedades cooperativas.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da contratação direta ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

3.2.1. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do concorrente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Habilitação jurídica

5.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

5.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

5.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.11.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.11.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12. Qualificação Econômico-Financeira

5.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.12.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.12.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.12.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.12.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

5.12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.12.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

8. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Planura/MG, 16 de março de 2026.

KENIA RODRIGUES GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para confecção de ovos de chocolate artesanal para distribuição na Rede Municipal de Ensino e Programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade da aquisição de ovos de páscoa para os alunos da rede municipal, uma vez que é um costume cultural e tradicional do município de Planura/MG, visto que as escolas desenvolvem projetos pedagógicos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

2.2. Essa ação visa proporcionar um evento de Páscoa inclusivo e comemorativo para a população do município. A comemoração do dia de Páscoa deve ser pensado de forma a envolver toda a comunidade, oferecendo uma oportunidade de celebração coletiva em que os moradores possam se unir e compartilhar momentos de alegria e fraternidade.

2.3. Além disso, é importante que o evento conte com a distribuição dos ovos de páscoa que remetam ao período pascal, garantindo a confraternização e a simbologia que fazem parte das tradições da época.

2.4. Portanto, a realização desse evento de Páscoa se torna essencial para promover a integração social, fortalecer os laços comunitários e atender às demandas culturais e emocionais dos cidadãos de Planura.

2.5. Através dessa iniciativa, a Prefeitura poderá contribuir para a promoção do bem-estar e qualidade de vida da população, demonstrando sensibilidade e compromisso com o interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição dos ovos de chocolate a serem distribuídos para os alunos da rede pública municipal de ensino mostrou-se a solução mais viável economicamente e mais eficiente face dificuldades da administração com confecção, embalagem e armazenamento.

4.2. A fim de viabilizar o procedimento de contratação e descomplicá-lo em razão de seu valor é que optamos por dispensar a licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entregar os ovos de chocolate conforme especificações técnicas exigidas pela administração pública municipal.

5.2. Nenhum produto poderá ser substituído por outro diverso, salvo em caso de autorização do setor da Administração da Prefeitura Municipal de Planura, após verificação de comprovada viabilidade e verificada igual ou melhor qualidade do produto a ser substituído;

5.3. A entrega do gênero alimentício deverá ser realizada no endereço e quantidades de acordo com o planejamento realizado pelo setor de Administração da Prefeitura Municipal de Planura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

- 5.4. Sobre o veículo de entrega e temperatura, a contratada deverá observar, no que couber, as normas vigentes referente a cada tipo de produto, de forma a assegurar a integridade do gênero alimentício;
- 5.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto que será entregue;
- 5.6. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo produto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;
- 5.8. A contratada se responsabilizará pela entrega, em caso de impedimento de atendimento, deverá comunicar via e-mail e/ou telefônico o setor de Administração da Prefeitura Municipal de Planura as razões pelas quais impossibilitaram o não cumprimento, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.
- 5.9. Garantia de qualidade dos alimentos fornecidos, incluindo procedência, validade, condições de armazenamento e manipulação.
- 5.10. Inclusão de opções para pessoas com restrições alimentares, como alimentos sem glúten, sem lactose, entre outros.
- 5.11. Apresentação dos ovos de chocolate de forma atrativa e festiva, de modo a promover um ambiente inclusivo e comemorativo durante o evento de Páscoa.
- 5.12. Entrega dos alimentos de forma organizada, respeitando os horários e locais combinados previamente com a Prefeitura Municipal de Planura.
- 5.13. Disponibilidade de equipe capacitada para auxiliar na distribuição dos ovos de chocolate e no atendimento à população durante o evento de Páscoa.
- 5.14. Cumprimento de todas as normas e regulamentações sanitárias vigentes para garantir a segurança alimentar dos beneficiários.
- 5.15. Preço justo e compatível com o mercado para garantir a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Planura.

Sustentabilidade:

- 5.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.16.1. Análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- 5.16.2. Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- 5.16.3. Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- 5.16.4. Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 5.17. Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 5.18. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

- 5.19. A empresa vencedora deverá enviar pelo menos 02 (duas) amostras do produto em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pela Nutricionista do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

5.20. A amostra e a documentação relativa à mesma, deverá ser entregue na Rua Monte Carmelo, nº 448 centro – Planura/MG, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após o término da disputa de lances.

5.21. Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

5.22. Não serão aceitas amostras sem as identificações.

5.23. DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA. A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

5.23.1. Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.

5.23.2. O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação média dos integrantes da comissão de avaliação.

5.23.3. Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.

5.23.4. Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência; serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

5.23.5. O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%; CARACTERÍSTICO é igual a 15%; RUIM é igual a 5%; e PÉSSIMO é igual a 0%. 4.3 Modelo da ficha a ser aplicada:

Item avaliado		Observações
Aparência	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Odor	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Sabor	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Consistência/textura	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Índice de avaliação		

Da exigência de carta de solidariedade

5.24. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

5.25. Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

5.26. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução e Recebimento

6.1. As entregas serão realizadas ponto a ponto nas Unidades Escolares ou onde o órgão solicitante indicar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

6.2. O prazo de entrega será até dia 27 de março de 2026, sem possibilidades de prorrogação do prazo, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

6.3. O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens.

6.4. Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

6.6. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

6.7. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

6.8. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 dias corridos;

6.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

6.10. Fica reservado a esta Administração, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

6.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.16. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.18. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. o prazo de validade;
 - 8.2.2. a data da emissão;
 - 8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. o valor a pagar; e
 - 8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.5. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:
- 8.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6. A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.17. Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito

8.18. Não será admitida a sessão de crédito

Reajuste

8.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2026.

8.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.26. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de Execução

9.2. A execução do objeto será mensalmente de forma contínua.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

10.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Demais exigências

10.16. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.18. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.19. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

10.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde a melhor proposta é de R\$ 34.379,63 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	1.750	UN	OVOS DE CHOCOLATE: COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, COMPOSTO DE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (INS322), POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO (INS476), E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE. DENTRO DOS OVOS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, SENDO COMPACTO, MACIO E ENVOLVIDO INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA E SEM INFORMAÇÕES DESCRITAS.	18,78	32.865,00
02	08	UN	OVOS DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE: COMPOSTO DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MALTITAL, EXTRATO DE SOJA, MATODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, AROMAS, SUCRALOSE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN E LACTOSE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. DENTRO DOS OVOS DEVERÁ	57,41	459,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDO INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERISCAS DO OVO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO SEM LACTOSE A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS		
03	18	UN	OVOS DE “CHOCOLATE” ALFARROBA: COMPOSTO DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MALTITAL, EXTRATO DE SOJA, MATODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, AROMAS, SUCRALOSE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN E CASEÍNA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. DENTRO DOS OVOS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDO INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERISCAS DO OVO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO ISENTA DE CASEÍNA, A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA E SEM INFORMAÇÕES DESCRITAS. OVOS DE CHOCOLATE ALFARROBA: COMPOSTO DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MALTITAL, EXTRATO DE SOJA, MATODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, AROMAS, SUCRALOSE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE DENTRO DOS OVOS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDOS INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO ISENTO DE CASEÍNA, A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA E SEM INFORMAÇÕES DESCRITAS.	35,65	641,70
04	06	UN	OVOS DIET – COMPOSTO MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, POLIDEXTROSE, LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATA, EDULCORANTE NATURAL: LACTITOL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTES EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO	65,72	394,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, OS ENVOLTÓRIOS DEVERÃO SER EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, E REEMBALADOS EM PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. COM, NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDOS INTEIRAMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO OU CHUMBO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 200 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS, VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SUPORTE PARA OVO DE PÁSCOA (BASE) E PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PÁSCOA.		
05	01	UN	OVOS DE CHOCOLATE BRANCO – COMPOSTO DE AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, OS ENVOLTÓRIOS DEVERÃO SER EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, E REEMBALADOS EM PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. COM, NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDOS INTEIRAMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO OU CHUMBO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 200 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS, VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SUPORTE PARA OVO DE PÁSCOA (BASE) E PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PÁSCOA.	19,33	19,33
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					34.379,63

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **33 – 02.004.04.122.0021.2.065.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

ENCEREÇO:

PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO

Nº BANCO:

BANCO:

AG:

CONTA:

Prezados,

1.1. Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Planura/MG, para: Contratação de empresa para confecção de ovos de chocolate artesanal para distribuição na Rede Municipal de Ensino e Programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	1.750	UN	OVOS DE CHOCOLATE: COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, COMPOSTO DE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (INS322), POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO (INS476), E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE. DENTRO DOS OVOS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, SENDO COMPACTO, MACIO E ENVOLVIDO INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA E SEM INFORMAÇÕES DESCRITAS.		
02	08	UN	OVOS DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE: COMPOSTO DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MALTITAL, EXTRATO DE SOJA, MATODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, AROMAS, SUCRALOSE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN E LACTOSE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. DENTRO DOS OVOS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDO INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO OVO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO SEM LACTOSE A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS		
03	18	UN	OVOS DE "CHOCOLATE" ALFARROBA: COMPOSTO DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MALTITAL, EXTRATO DE SOJA, MATODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, AROMAS, SUCRALOSE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN E CASEÍNA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. DENTRO DOS OVOS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDO INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO OVO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO ISENTA DE CASEÍNA , A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA E SEM INFORMAÇÕES DESCRITAS. OVOS DE CHOCOLATE ALFARROBA: COMPOSTO DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MALTITAL, EXTRATO DE SOJA, MATODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, AROMAS, SUCRALOSE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE DENTRO DOS OVOS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDOS INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO ISENTO DE CASEÍNA , A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA E SEM INFORMAÇÕES DESCRITAS.		
04	06	UN	OVOS DIET – COMPOSTO MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, POLIDEXTROSE, LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATA, EDULCORANTE NATURAL: LACTITOL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTES EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, OS ENVOLTÓRIOS DEVERÃO SER EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, E REEMBALADOS EM PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. COM, NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDOS INTEIRAMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO OU CHUMBO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 200 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS, VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SUPORTE PARA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

			OVO DE PÁSCOA (BASE) E PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PÁSCOA.		
05	01	UN	OVOS DE CHOCOLATE BRANCO – COMPOSTO DE AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, OS ENVOLTÓRIOS DEVERÃO SER EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, E REEMBALADOS EM PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. COM, NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDOS INTEIRAMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO OU CHUMBO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 200 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS, VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SUPORTE PARA OVO DE PÁSCOA (BASE) E PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PÁSCOA.		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

1) Preço Total da Proposta R\$... (VALOR POR EXTENSO).

2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, considerando todos os itens acima (documentação e exames).

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RAZÃO SOCIAL
(CNPJ/MF)

Responsável ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

**MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA
ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15.573.395 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, representada _____ pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente instrumento, decorrente de licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, das normas dispostas na Lei n.º 14.133/21, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de ovos de chocolate artesanal para distribuição na Rede Municipal de Ensino e Programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na forma descrita no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$... (valor por extenso) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme edital.

2.2. O valor unitário do presente instrumento é aquele constante na Autorização de Fornecimento e Proposta Comercial da CONTRATADA, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	1.750	UN	OVOS DE CHOCOLATE: COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, COMPOSTO DE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (INS322), POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO (INS476), E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE. DENTRO DOS OVOS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, SENDO COMPACTO, MACIO E ENVOLVIDO INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA E SEM INFORMAÇÕES DESCRITAS.		
02	08	UN	OVOS DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE: COMPOSTO DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MALTITAL, EXTRATO DE SOJA, MATODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, AROMAS, SUCRALOSE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN E LACTOSE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. DENTRO DOS OVOS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDO INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO OVO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO SEM LACTOSE A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS		
03	18	UN	OVOS DE “CHOCOLATE” ALFARROBA: COMPOSTO DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MALTITAL, EXTRATO DE SOJA, MATODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, AROMAS, SUCRALOSE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN E CASEÍNA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. DENTRO DOS OVOS DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDO INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO OVO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO ISENTA DE CASEÍNA , A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA E SEM INFORMAÇÕES DESCRITAS. OVOS DE CHOCOLATE ALFARROBA: COMPOSTO DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MALTITAL, EXTRATO DE SOJA, MATODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, AROMAS, SUCRALOSE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA, AMASSADOS E QUEBRADOS. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE DENTRO DOS OVOS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDOS INTEIRAMENTE E INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM INTERNA: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ENVOLTÓRIOS TIPO PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, OS OVOS DEVERÃO ESTAR APOIADOS EM SUPORTE PARA APOIO DE OVOS DE PÁSCOA (BASE). EMBALAGEM EXTERNA: PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO ISENTO DE CASEÍNA , A UNIDADE DEVE PESAR 250 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS. VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA E SEM INFORMAÇÕES DESCRITAS.		
04	06	UN	OVOS DIET – COMPOSTO MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, POLIDEXTROSE, LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATA, EDULCORANTE NATURAL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			LACTITOL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTES EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, OS ENVOLTÓRIOS DEVERÃO SER EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, E REEMBALADOS EM PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. COM, NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDOS INTEIRAMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO OU CHUMBO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 200 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS, VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SUPORTE PARA OVO DE PÁSCOA (BASE) E PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PÁSCOA.		
05	01	UN	OVOS DE CHOCOLATE BRANCO – COMPOSTO DE AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM GORDURA HIDROGENADA. O SABOR E ODOR DEVERÃO SER CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, OS ENVOLTÓRIOS DEVERÃO SER EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, E REEMBALADOS EM PAPEL FANTASIA OU PAPEL LAMINADO FANTASIA COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO. COM, NO MÍNIMO, 04 BOMBONS DE APROXIMADAMENTE 15G CADA, COMPACTO, MACIO ENVOLVIDOS INTEIRAMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO OU CHUMBO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 200 GRAMAS JÁ SOMADOS OS BOMBONS, VALIDADE MÍNIMA DE VENCIMENTO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SUPORTE PARA OVO DE PÁSCOA (BASE) E PAPEL METALIZADO PERSONALIZADO DE PÁSCOA.		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do art. da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Administração, de Educação e de Desenvolvimento Social.

4.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor que for designado.

4.3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

4.4. Solicitar a execução do objeto mencionado;

4.5. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

4.6. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

4.7. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

4.8. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

4.9. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

4.10. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

4.11. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

4.12. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

4.13. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.14. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura/MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

5.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

5.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

5.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

5.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com os artigos da Lei n.º 14.133/21, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO.

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/05/2026, iniciando na data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2026.

7.2. O envio da Ordem de fornecimento à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na Ordem de Serviços sem custos adicionais.

7.4. A Prefeitura Municipal de Planura não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.5. A execução do objeto seguirá o fluxo estabelecido pelo Contratante e equipe médica, conforme disponibilidade de agenda.

7.6. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço, considerando a necessidade de estruturação, início do serviço e demanda apresentada;

7.7. Descrição detalhada do fluxo, métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme definição do cronograma previsto na Resolução SES/MG Nº 9.069, de 18 de outubro de 2023;

7.8. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo serviço reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

7.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.10. O recebimento definitivo não eximirá a empresa vencedora de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para o consumo, no prazo da validade.

7.11. A prestação de serviços será realizada junto a equipe médica de oftalmologia em horários e locais pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.12. A empresa deverá possuir todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço.

7.13. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

7.14. No caso de atrasos, a Prefeitura Municipal de Planura fará um comunicado interno para o gestor do contrato com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pela Gerência de Compras. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Termo de Referência.

7.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

7.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste processo ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **33 – 02.004.04.122.0021.2.065.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das responsabilidades da Contratante e da Contratada.

9.2. Das Obrigações Do Contratante

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Das Obrigações do Contratado

9.3.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto.

9.3.2. Entregar os bens, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

9.3.3. Por ocasião da entrega e montagem, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los ou emergencial / imediato conforme a necessidade.

9.3.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.3.9. Documentos relativos à execução do empreendimento.

9.3.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário.

9.3.12. Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo para a Contratante.

9.3.13. A CONTRATADA ficará responsável pela montagem e desmontagem e assistência técnica em geral de estruturas, operação do sistema de som e iluminação, durante toda o período de realização dos eventos, incluindo assistência às bandas.

9.3.14. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto em desacordo com a definição estabelecida.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

9.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

10.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- d) Atraso injustificado na execução da entrega do item;
- e) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
- g) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. Fica designado o Foro da comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

Planura/MG, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA)
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
SÓCIO
CONTRATADA**

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF: